



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

OBJETO
AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 020/2025**, no dia **24 de Julho de 2025** que tem por finalidade AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Oneide da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta dificuldades na disponibilidade e no fornecimento adequado de material de expediente, comprometendo a execução eficiente de suas atividades administrativas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta um desafio significativo relacionado à inadequada disponibilidade e ao fornecimento de material de expediente, elemento essencial para a continuidade das suas atividades administrativas. A ausência de materiais como papel, impressoras, canetas, pastas e outros suprimentos impacta diretamente a capacidade de trabalho dos servidores públicos, comprometendo o desempenho na execução de tarefas essenciais para a gestão pública.

Essa deficiência na oferta de material de expediente gera atrasos na realização de processos administrativos, limita a capacidade de resposta às demandas da população e dificulta a comunicação interna e externa. Como resultado, há um comprometimento da eficiência administrativa, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à comunidade local. É essencial reconhecer que a falta desses insumos pode levar a prejuízos na transparência e na fiscalização das ações legislativas, áreas fundamentais para o fortalecimento da democracia e para a promoção do interesse público.

É necessário ressaltar a relevância da superação dessa dificuldade em relação à materialização do serviço público. O adequado fornecimento de material de expediente não se trata apenas de uma questão logística, mas sim de um fator crucial para garantir a efetividade do trabalho dos representantes eleitos e a plena satisfação das necessidades da população. Portanto, diante da situação atual que afeta diretamente a funcionalidade da Câmara Municipal, faz-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem a regularidade no fornecimento de materiais, visando, assim, o

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI

Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com

<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

atendimento pleno às demandas administrativas e o fortalecimento da atuação do Poder Legislativo municipal.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI necessita de uma solução que garanta a disponibilidade e o fornecimento adequado de material de expediente, melhorando, assim, a eficiência das suas atividades administrativas. Para atender a essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos que a futura contratação deve satisfazer:

1. Fornecimento regular e contínuo de materiais de expediente, com entrega no prazo máximo de 48 horas para pedidos realizados, evitando interrupções nas atividades administrativas.
2. Variedade de itens disponíveis: a proposta deve incluir pelo menos 50 diferentes tipos de materiais de expediente, como papéis, canetas, lápis, grampeadores, entre outros.
3. Garantia de qualidade dos materiais: todo material fornecido deve ser novo, em perfeito estado e atender às especificações padrão de mercado, sendo verificado por amostras representativas na entrega.
4. Cumprimento das normas ambientais: os produtos devem ter certificações ambientais de origem (por exemplo, FSC - Forest Stewardship Council) ou outras que comprovem práticas sustentáveis em sua produção.
5. Pós-venda e suporte técnico: a empresa contratada deverá disponibilizar atendimento ao cliente para resolver eventuais problemas relacionados à qualidade dos produtos, com tempo de resposta de até 24 horas.
6. Condições de pagamento: proposta deve contemplar condições de pagamento que garantam flexibilidade, como prazos de até 30 dias após a entrega dos materiais.
7. Capacidade de fornecimento: comprovar ter capacidade técnica e operacional para atender ao fornecimento mensal de pelo menos R\$ 20.000,00 em materiais de expediente.
8. Certificação e habilitação: a empresa deve apresentar certificados de registro, licenças e alvarás necessários para operar no fornecimento de materiais de expediente, conforme exigências legais.
9. Apresentação de propostas: as propostas devem ser apresentadas em formato físico e digital, detalhando preços unitários, descrições dos produtos, prazos de entrega e termos de garantia.

Esses requisitos são indispensáveis ao atendimento da necessidade identificada e visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da competitividade e da economicidade, conforme orientações da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI no fornecimento de material de expediente

1. Fornecedores Locais

Vantagens:

- Custo: Geralmente, o custo de transporte é menor, reduzindo despesas logísticas.
- Flexibilidade: Maior facilidade de negociação em termos de prazos e condições de pagamento.
- Suporte: Atendimento mais próximo, facilitando a resolução de problemas.

Desvantagens:

- Qualidade: Pode haver variação na qualidade dos materiais oferecidos.
- Limitação de Estoque: Dependência das capacidades de estoque dos fornecedores locais.
- Tempo de Implementação: Pode ser mais lento se houver necessidade de ajustes nos processos do fornecedor.

2. Contratação de Fornecedor via Licitação

Vantagens:

- Eficiência: Fornecedores maiores geralmente têm melhor capacidade de atender grandes demandas.
- Qualidade: Possibilidade de fornecer materiais de marcas reconhecidas, com garantia de qualidade.
- Variedade: Ampla gama de produtos disponíveis.

Desvantagens:

- Custo: Em geral, os preços podem ser maiores devido às despesas de envio e distribuição.
- Burocracia: Processo de licitação pode ser longo, aumentando o tempo até a implementação.
- Menos flexibilidade: Limitações nas negociações para condições específicas.

3. Criação de Parceria com Cooperativas de Materiais

Vantagens:

- Custo Reduzido: Estruturas de cooperativa podem oferecer preços competitivos devido à compra em grupo.
- Sustentabilidade: Apoio ao comércio local e fortalecimento da comunidade regional.
- Adaptabilidade: Melhor alinhamento com as necessidades locais e suporte rápido.

Desvantagens:

- Disponibilidade: A cooperação depende da relevância e estrutura da cooperativa existente.
- Qualidade: A variabilidade nas ofertas pode afetar a qualidade geral.
- Manutenção: Menor grau de suporte técnico comparado a grandes empresas.

4. Utilização de E-Commerce Especializado



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Vantagens:

- Variedade: Acesso a um vasto catálogo de produtos, permitindo comparação de preços e qualidade.
- Facilidade de Compra: Processos de compra online são mais eficientes e rápidos.
- Suporte ao Cliente: Muitas plataformas oferecem suporte ao cliente ativo.

Desvantagens:

- Prazo de Entrega: O tempo necessário para entrega pode ser maior devido ao transporte.
- Falta de Proximidade: Dificuldade de resolver questões de suporte e reclamações rapidamente.
- Custos Ocultos: Necessidade de atenção cuidadosa aos custos adicionais (frete, taxas).

Análise

Comparativa:

- Fornecedores Locais oferecem uma solução mais ágil e de fácil acesso, mas apresentam riscos em relação à qualidade e variedade. Ideal para soluções imediatas.
- Fornecedores Nacionais via Licitação garantem eficiência e variedade, mas o processo burocrático e custos elevados podem comprometer a velocidade de resposta da Câmara.
- Cooperativas de Materiais promovem o desenvolvimento regional e podem garantir bons preços, mas dependem da estrutura existente e apresentam variabilidade de qualidade.
- E-Commerce Especializado possibilita acesso amplo a produtos e rapidez na compra, mas pode apresentar desafios relativos à entrega e suporte, demandando planejamento adicional para gestão de prazos.

A escolha da solução deve levar em conta a urgência das necessidades administrativas, orçamento disponível e a capacidade de gerenciamento da Câmara em lidar com fornecedores locais ou nacionais.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de fornecedor via licitação para resolver a problemática enfrentada pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI está fundamentada em aspectos técnicos que garantem um desempenho adequado e a compatibilidade dos materiais com as necessidades da administração. Em primeiro lugar, a licitação proporciona um processo competitivo que possibilita a seleção de fornecedores qualificados, comprometidos com a qualidade dos produtos oferecidos. Isso é crucial para assegurar que os materiais de expediente atendam aos padrões exigidos para o bom funcionamento das atividades administrativas. Além disso, a natureza aberta desse processo permite que diversos fornecedores apresentem suas propostas, favorecendo não apenas a seleção de melhores preços, mas também a análise de especificações técnicas que atendam exatamente às necessidades da Câmara.

Outro aspecto técnico importante diz respeito à facilidade de implementação da solução escolhida. Ao optar pela contratação via licitação, a Secretaria responsável pode estabelecer requisitos claros e



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

precisos no edital, garantindo que os fornecedores selecionados estejam aptos a atender as solicitações de maneira eficiente e rápida. A disponibilidade de fornecedores locais e regionais também contribui para uma logística mais ágil, reduzindo prazos de entrega e permitindo reposições de materiais sem atrasos significativos na execução dos serviços administrativos.

Do ponto de vista operacional, a contratação de fornecedores por meio de licitação oferece benefícios notáveis em manutenção e suporte. Um fornecedor que se compromete via licitação está geralmente disposto a oferecer não apenas os produtos, mas também assistência técnica e suporte ao longo do contrato. Isso significa que a Câmara terá acesso a orientações sobre a utilização adequada dos materiais, além de assistência em casos de eventuais problemas de fornecimento ou qualidade. A escalabilidade da solução é outro fator relevante, pois à medida que a necessidade de materiais muda, a Câmara pode facilmente ajustar os pedidos conforme a demanda, garantindo sempre a adequação dos insumos ao fluxo de trabalho.

No que tange à vantagem econômica, a modalidade de licitação se destaca por seu claro custo-benefício. O processo licitatório estimula a competição entre os fornecedores, o que tende a resultar na redução dos custos dos materiais de expediente. Ao selecionar a proposta mais vantajosa, a Câmara não apenas garante a melhor oferta, mas também maximiza o uso de recursos públicos. O retorno esperado sobre o investimento, portanto, é significativo, já que a eficiência nos processos administrativos leva à otimização do tempo e dos esforços dos servidores públicos, resultando em uma gestão mais eficaz institucionalmente.

Em suma, a contratação de fornecedor via licitação se mostra como a solução mais adequada diante das dificuldades enfrentadas pela Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, englobando aspectos técnicos, operacionais e econômicos que corroboram sua viabilidade e alinhamento ao interesse público.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	ÁLCOOL COMUM 96% CX C/12	CX	8,00	R\$ 156,00	R\$	1.248,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO	UND	30,00	R\$ 18,00	R\$	540,00
3	APONTADOR P/ LÁPIS 1 FURO - CAIXA C/ 24 UNIDADES	UND	30,00	R\$ 3,50	R\$	105,00
4	BALÕES PCT 50	PCT	50,00	R\$ 13,85	R\$	692,50
5	BASTÃO DE COLA QUENTE PCT C/1KG	PCT	8,00	R\$ 38,00	R\$	304,00
6	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	30,00	R\$ 30,00	R\$	900,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	70,00	R\$ 50,00	R\$	3.500,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	50,00	R\$ 50,00	R\$	2.500,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20,00	R\$ 50,00	R\$	1.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

10	CANETINHA HIDROGRÁFICA PCT C/ 12	PCT	70,00	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
11	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UND	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
12	CLIPS 2/0 C/ 100	CX	120,00	R\$ 6,00	R\$ 720,00
13	CLIPS 4/0 C/100	CX	80,00	R\$ 7,85	R\$ 628,00
14	COLA BASTÃO PCT COM 08 UND	PCT	25,00	R\$ 13,00	R\$ 325,00
15	COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12	CX	35,00	R\$ 23,00	R\$ 805,00
16	COLA DE ISOPOR PCT COM 6	CX	25,00	R\$ 36,00	R\$ 900,00
17	CORRETIVO CAIXA COM 12 UND	CX	30,00	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
18	ENVELOPE TAM. A4 CX C/ 200	CX	20,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
19	ENVELOPES TAM. OFÍCIO CX C/ 100	CX	20,00	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
20	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 PEQUENO	CX	7,00	R\$ 48,00	R\$ 336,00
21	EVA CORES DIVERSAS PCT C/ 10	PCT	70,00	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 30MM X 45M	ROL	70,00	R\$ 5,50	R\$ 385,00
23	FITA GOMADA 38MM X 50M	ROL	120,00	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
24	FOLHA DE ISOPOR 15MM C/ 18 UND	PCT	8,00	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
25	GRAMPEADOR PEQUENO 25FL 11 CM 26/6 24/6	UND	35,00	R\$ 23,00	R\$ 805,00
26	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UND	7,00	R\$ 48,00	R\$ 336,00
27	GRAMPOS 26/6 C/1000	CX	220,00	R\$ 17,00	R\$ 3.740,00
28	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	20,00	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
29	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	120,00	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
30	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UND	120,00	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
31	MARCA TEXTO CX C/12	CX	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00
32	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS 210X297	CX	70,00	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
33	PAPEL CREPOM PCT COM 10	PCT	70,00	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
34	PAPEL LAMINADO FOLHAS C/40 FLS	PCT	15,00	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
35	PAPEL MADEIRA FOLHA C/100FLS	PCT	8,00	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
36	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	220,00	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
37	PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO PACOTE C/ 30 UNIDADES	PCT	40,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
38	PASTA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	550,00	R\$ 8,85	R\$ 4.867,50
39	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA CX 50 UN	CX	20,00	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
40	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS 35FLS	UND	20,00	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
41	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 100 FOLHAS	UND	10,00	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
42	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO M	UND	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
43	PRANCHETA OFÍCIO A4 C/ PRENDEDOR METAL MDF 105 1 UN	UND	35,00	R\$ 13,00	R\$ 455,00
44	RÉGUA 30CM	UND	120,00	R\$ 3,50	R\$ 420,00
45	RÉGUA 50 CM	UND	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00

**ESTADO DO PIAUÍ****CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

46	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	25,00	R\$ 16,00	R\$ 400,00
47	TINTA GUACHE CX C/ 06 UNID.	CX	15,00	R\$ 8,50	R\$ 127,50
48	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML CAIXA C/ 12	UND	15,00	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
49	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	35,00	R\$ 8,50	R\$ 297,50
50	TNT ROLO C/ 50 MTS CORES DIVERSAS	ROL	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
51	Tonner para impressora TN 750	UND	60,00	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
52	Tonner para impressora CB 435/436285/278A	UND	60,00	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
53	Toner para impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	30,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
54	Cartucho de Tinta 664 preto	UND	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
55	Cartucho de Tinta 664 colo	UND	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
56	Cartucho de Tinta 122 preto	UND	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
57	Cartucho de Tinta 122 colo	UND	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
58	Cartucho de Tinta 662 preto	UND	15,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
59	Cartucho de Tinta 662 colo	UND	15,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
60	Cartucho de Tinta 60 preto	UND	15,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
61	Cartucho de Tinta 60 color	UND	15,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
62	Tinta Epson kit com 4 cores, preto, azul, amarelo e vermelho	UND	15,00	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
63	Tinta Epson diversas cores, preta, azul, amarelo ou vermelho.	UND	25,00	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
64	Recarga de Toner TN 750	UND	50,00	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
65	Recarga de Tonner CB 435/436285/278A	UND	50,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
66	Recarga de Toner p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	20,00	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
67	Recarga de Toner p/ impressora BROTHER MFC-8512DN	UND	20,00	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
Valor Total					R\$ 137.182,00

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços e materiais de expediente para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI não será parcelada devido à necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas. O fornecimento adequado deve ocorrer de maneira integral, evitando interrupções que poderiam comprometer o dia a dia da instituição. Ao optar por uma única contratação, é possível assegurar um fluxo contínuo de suprimentos, o que facilita a gestão e a organização interna.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Além disso, o parcelamento poderia trazer desafios operacionais, como a dispersão das entregas e a dificuldade em manter um controle rigoroso sobre os estoques. Essa fragmentação pode resultar em atrasos nas solicitações ou em desabastecimento de itens essenciais, gerando impactos negativos na execução das atividades da Câmara. Assim, a escolha por uma contratação unificada se revela mais eficiente na despesa e na logística, permitindo um acompanhamento mais eficaz das necessidades da entidade.

Por fim, considerando o interesse público, a decisão de não parcelar a contratação assegura um melhor atendimento às demandas administrativas da Câmara Municipal. Com a entrega regular e abrangente dos materiais, garantimos que os servidores possam desempenhar suas funções sem a preocupação com a falta de recursos necessários, resultando em maior agilidade e efetividade no atendimento aos cidadãos. A eficiência na contratação e no fornecimento dos materiais de expediente é, portanto, uma prioridade estratégica para o bom funcionamento da administração pública local.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecedor via licitação para suprir as necessidades de material de expediente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI representa uma solução estratégica para garantir a economicidade e otimizar o uso dos recursos disponíveis. Ao optar pela licitação, a Prefeitura permite a competição entre fornecedores, o que tende a resultar em preços mais baixos e condições comerciais vantajosas. Essa abordagem propicia um melhor custo-benefício, uma vez que os recursos financeiros da Câmara serão aplicados de forma mais eficiente, reduzindo desperdícios e aprimorando a gestão orçamentária.

Além disso, ao realizar a contratação de forma licitatória, a Câmara terá acesso a uma variedade maior de fornecedores, possibilitando a escolha daqueles que possuem melhor reputação e qualidade no fornecimento de materiais. Isso não só assegura a entrega de produtos adequados às necessidades administrativas, mas também garante que os recursos materiais sejam utilizados de maneira mais eficaz. A utilização de fornecedores qualificados minimiza o risco de complicações, como atrasos e insatisfação com os produtos, permitindo que os servidores tenham sempre os materiais necessários à execução de suas atividades.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação eficiente de materiais de expediente resulta na diminuição do tempo gasto por servidores na busca e aquisição desses materiais. Com uma demanda bem atendida, os funcionários poderão focar em suas atribuições, aumentando a produtividade geral da Câmara. Adicionalmente, a segurança em saber que a aquisição será realizada de forma regular e programada facilita o planejamento das atividades administrativas, otimizando a gestão do tempo e esforços da equipe.

Em resumo, a medida de contratar fornecedor via licitação irá promover a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos disponíveis. Com isso, espera-se uma diminuição de custos, um aumento na



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

qualidade dos serviços prestados e uma melhora na capacidade operacional da Câmara Municipal, resultando em uma administração pública mais efetiva e responsável com os recursos da sociedade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação da solução de "Contratação de Fornecedor via Licitação" para suprir as necessidades de material de expediente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, algumas providências específicas devem ser adotadas pela Administração.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das demandas atuais e futuras de materiais de expediente. Isso inclui a análise do histórico de consumo dos últimos anos e a identificação dos itens mais críticos para o funcionamento da Câmara, evitando assim a contratação inadequada ou em quantidade insuficiente. Esse levantamento deve direcionar a elaboração da planilha estimativa de preços, garantindo uma visão precisa do mercado.

Em seguida, recomenda-se a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica que avaliem não apenas os fornecedores disponíveis, mas também as condições de entrega e armazenamento dos materiais, além de considerações sobre a qualidade e durabilidade dos produtos ofertados, assegurando que estes atendam às especificações necessárias para o bom andamento das atividades administrativas.

Além disso, é importante avaliar a necessidade de um sistema de gestão para controle de estoque e acompanhamento do uso dos materiais adquiridos. Essa ferramenta deve possibilitar um maior controle sobre os insumos disponíveis, contribuindo para a otimização do uso dos recursos financeiros e evitando desperdícios. A implementação desse sistema pode necessitar de uma adequação na estrutura organizacional da Câmara, principalmente no que se refere à designação de servidores responsáveis pelo gerenciamento do estoque.

Outra providência a ser considerada é a capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato. Caso a complexidade das especificações de fornecimento dos materiais requeira conhecimentos específicos sobre padrões de qualidade e regularidades contratuais, a capacitação será justificável e deverá focar em temas como controle de qualidade, análise de documentos fiscais e gestão de contratos. Essa medida tem o objetivo de assegurar a conformidade dos serviços prestados com os termos do edital e do contrato, melhorando a eficiência na execução e reduzindo riscos de inadimplência.

Por fim, estabelece-se a necessidade de um monitoramento contínuo da execução contratual, que permita ajustes imediatos em caso de descumprimentos e que garanta que os materiais sejam exclusivos e adequados para o desempenho das funções da Câmara. Esse acompanhamento deve ser parte da rotina administrativa, com relatórios periódicos que subsidiem as decisões referentes a eventuais renovações ou novas licitações.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Essas providências, ao estarem alinhadas com as boas práticas estabelecidas pelo TCU, contribuirão para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, visando sempre a economicidade e a correta execução das atividades administrativas da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de fornecedor via licitação para o fornecimento adequado de material de expediente para a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conclui-se que não há necessidade de contratações adicionais que apresentem dependência técnica ou operacional com a solução proposta.

O fornecimento de materiais de expediente é uma atividade autocontida, ou seja, todas as demandas relacionadas ao abastecimento de papel, canetas, grampeadores, entre outros itens de escritório, podem ser atendidas diretamente pela contratação do fornecedor especializado. Nesse contexto, a aquisição dos materiais necessários ocorrerá de modo a suprir as necessidades administrativas da câmara sem exigir serviços complementares, como manutenção de equipamentos específicos ou adaptações prediais.

Não se identificam outras contratações que tenham relação direta com a obtenção e o fornecimento dos materiais mencionados, pois o processo de compra e fornecimento ocorre de maneira independente. Dessa forma, a efetivação da licitação para a escolha do fornecedor se mostra suficiente para solucionar a questão da disponibilidade de material de expediente, garantindo que a Câmara possa desempenhar suas atividades administrativas de forma eficiente.

Em resumo, a contratação do fornecedor por meio de licitação atende plenamente à necessidade apresentada e não requer a realização de outras contratações antes desta. O foco na aquisição de materiais de expediente dispensa demandas adicionais que poderiam interferir no fornecimento ou na operação do serviço solicitado.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação de fornecedor via licitação para o fornecimento adequado de material de expediente à Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, é essencial considerar os impactos ambientais associados a essa solução. Um dos principais impactos se refere ao uso excessivo de papel e outros insumos, que pode resultar em desmatamento, emissão de gases de efeito estufa e geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, recomenda-se priorizar a aquisição de produtos certificados provenientes de fontes sustentáveis, como papel reciclado, bem como incentivar a adoção digital de documentos, minimizando a impressão.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Outro impacto relevante diz respeito ao transporte e logística dos materiais. O transporte inadequado pode aumentar as emissões de carbono devido ao consumo elevado de combustíveis fósseis. Uma medida mitigadora eficaz seria escolher fornecedores locais sempre que possível, reduzindo assim a necessidade de longas distâncias de transporte, o que implica em menor emissão de poluentes. Além disso, verificar se os veículos utilizados na entrega operam dentro de padrões de eficiência energética é fundamental.

A gestão de resíduos gerados também deve ser uma preocupação central. A implementação de práticas de logística reversa se mostra essencial, especialmente no que se refere à destinação adequada de materiais descartados, como cartuchos de impressora, papéis não utilizados e embalagens. Estabelecer um acordo com fornecedores que ofereçam programas de retorno e reciclagem desses itens é uma forma eficaz de diminuir o volume de resíduos enviados para aterros e contribuir para a economia circular.

Para garantir eficiência energética nas operações administrativas, a Câmara Municipal deve considerar a aquisição de equipamentos e materiais que consumam menos energia, além de promover a conscientização e treinamento dos funcionários sobre práticas sustentáveis. Isso inclui a utilização de impressoras em modo econômico e a instalação de lâmpadas LED nos espaços administrativos.

Por fim, é fundamental monitorar e avaliar continuamente as práticas adotadas após a contratação, de modo a garantir que as medidas mitigadoras sejam efetivas e que os impactos ambientais sejam constantemente reduzidos. Essas iniciativas não apenas contribuem para a preservação ambiental, mas também podem melhorar a imagem da Câmara Municipal perante a comunidade e promover uma administração pública mais responsável e sustentável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de Julho de 2025

Orsede da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



Objeto
AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI



Justificativa da Necessidade

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI enfrenta um desafio significativo relacionado à inadequada disponibilidade e ao fornecimento de material de expediente, elemento essencial para a continuidade das suas atividades administrativas. A ausência de materiais como papel, impressoras, canetas, pastas e outros suprimentos impacta diretamente a capacidade de trabalho dos servidores públicos, comprometendo o desempenho na execução de tarefas essenciais para a gestão pública.

Essa deficiência na oferta de material de expediente gera atrasos na realização de processos administrativos, limita a capacidade de resposta às demandas da população e dificulta a comunicação interna e externa. Como resultado, há um comprometimento da eficiência administrativa, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à comunidade local. É essencial reconhecer que a falta desses insumos pode levar a prejuízos na transparência e na fiscalização das ações legislativas, áreas fundamentais para o fortalecimento da democracia e para a promoção do interesse público.

É necessário ressaltar a relevância da superação dessa dificuldade em relação à materialização do serviço público. O adequado fornecimento de material de expediente não se trata apenas de uma questão logística, mas sim de um fator crucial para garantir a efetividade do trabalho dos representantes eleitos e a plena satisfação das necessidades da população. Portanto, diante da situação atual que afeta diretamente a funcionalidade da Câmara Municipal, faz-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem a regularidade no fornecimento de materiais, visando, assim, o atendimento pleno às demandas administrativas e o fortalecimento da atuação do Poder Legislativo municipal.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a finalização do processo de contratação.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ÁLCOOL COMUM 96% CX C/12	CX	8
2	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO	UND	30
3	APONTADOR P/ LÁPIS 1 FURD - CAIXA C/ 24 UNIDADES	UND	30
4	BALÕES PCT 50	PCT	50
5	BASTÃO DE COLA QUENTE PCT C/1KG	PCT	8
6	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	30
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	70
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	50
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20
10	CANETINHA HIDROGRÁFICA PCT C/ 12	PCT	70
11	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UND	100
12	CLIPS 3/0 C/ 100	CX	120
13	CLIPS 4/0 C/100	CX	80
14	COLA BASTÃO PCT COM 08 UND	PCT	25
15	COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12	CX	35
16	COLA DE ISOPOR PCT COM 6	CX	25
17	CORRETIVO CAIXA COM 12 UND	CX	30
18	ENVELOPE TAM. A4 CX C/ 200	CX	20
19	ENVELOPES TAM. OFÍCIO CX C/ 100	CX	20
20	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 PEQUENO	CX	7
21	EVA CORES DIVERSAS PCT C/ 10	PCT	70
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 30MM X 45M	ROL	70
23	FITA GOMADA 38MM X 50M	ROL	120
24	FOLHA DE ISOPOR 15MM C/ 18 UND	PCT	8
25	GRAMPEADOR PEQUENO 25FL 11 CM 26/6 24/6	UND	35
26	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UND	7
27	GRAMPOS 26/6 C/1000	CX	220
28	LÁPIS PRETO N° 2 - CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	20
29	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	120
30	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UND	120
31	MARCA TEXTO CX C/12	CX	15
32	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS 210X297	CX	70
33	PAPEL CREPOM PCT COM 10	PCT	70
34	PAPEL LAMINADO FOLHAS C/40 FLS	PCT	15
35	PAPEL MADEIRA FOLHA C/100FLS	PCT	8
36	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	220
37	PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO PACOTE C/ 30 UNIDADES	PCT	40
38	PASTA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	550
39	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA CX 50 UN	CX	20
40	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS 35FLS	UND	20
41	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 100 FOLHAS	UND	10
42	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO M	UND	15
43	PRANCHETA OFÍCIO A4 C/ PRENDEDOR METAL MDF 105 1 UN	UND	35
44	RÉGUA 30CM	UND	120
45	RÉGUA 50 CM	UND	15
46	TESOURA ESCOLAR 5/ PONTA	UND	25
47	TINTA GUACHE CX C/ 06 UNID.	CX	15
48	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML CAIXA C/ 12	UND	15



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

49	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	35
50	TNT ROLO C/ 50 MTS CORES DIVERSAS	ROL	15
51	Tonner para impressora TN 750	UND	60
52	Tonner para impressora CB 435/436285/278A	UND	60
53	Toner para impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	30
54	Cartucho de Tinta 664 preto	UND	15
55	Cartucho de Tinta 664 colo	UND	15
56	Cartucho de Tinta 122 preto	UND	15
57	Cartucho de Tinta 122 colo	UND	15
58	Cartucho de Tinta 662 preto	UND	15
59	Cartucho de Tinta 662 colo	UND	15
60	Cartucho de Tinta 60 preto	UND	15
61	Cartucho de Tinta 60 color	UND	15
62	Tinta Epson kit com 4 cores, preto, azul, amarelo e vermelho	UND	25
63	Tinta Epson diversas cores, preta, azul, amarelo ou vermelho.	UND	50
64	Recarga de Toner TN 750	UND	50
65	Recarga de Tonner CB 435/436285/278A	UND	20
66	Recarga de Toner p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	20
67	Recarga de Toner p/ impressora BROTHER MFC-8512DN	UND	20

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 24 de Julho de 2025


Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Municipal

Em atenção a Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	Definimos a utilização da fonte do item IV art. 23, §1º, Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem: - Eficiência e Agilidade: Realizar a cotação a pelo banco de dados Governamental pode ser uma medida para agilizar o processo de seleção, garantindo maior eficiência na tomada de decisão e na resposta às necessidades urgentes; - Redução de Custo Administrativo: Realizar cotações de preços de um grande número de fornecedores pode aumentar os custos administrativos. Limitar a busca a três opções pode ser uma maneira de otimizar recursos sem comprometer a qualidade do processo; - Histórico de Desempenho Positivo: Os fornecedores selecionados possuem histórico comprovado de desempenho positivo em termos de qualidade, pontualidade na entrega e atendimento às especificações, o que pode reduzir o risco associado à escolha; - Redução de Riscos:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

	Limitar o número de fornecedores pode ser uma estratégia para reduzir os riscos relacionados a possíveis problemas de qualidade, logística ou outros desafios que podem surgir ao lidar com um grande número de fornecedores.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁLCOOL COMUM 96% CX C/12	CX	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
3	APONTADOR P/ LÁPIS 1 FURTO - CAIXA C/ 24 UNIDADES	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
4	BALÕES PCT 50	PCT	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
5	BASTÃO DE COLA QUENTE PCT C/1KG	PCT	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
6	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
10	CANETINHA HIDROGRÁFICA PCT C/ 12	PCT	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
11	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
12	CLIPS 2/0 C/ 100	CX	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
13	CLIPS 4/0 C/100	CX	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00
14	COLA BASTÃO PCT COM 08 UND	PCT	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
15	COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12	CX	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
16	COLA DE ISOPOR PCT COM 6	CX	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
17	CORRETIVO CAIXA COM 12 UND	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
18	ENVELOPE TAM. A4 CX C/ 200	CX	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
19	ENVELOPES TAM. OFÍCIO CX C/ 100	CX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
20	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 PEQUENO	CX	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
21	EVA CORES DIVERSAS PCT C/ 10	PCT	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 30MM X 45M	ROL	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
23	FITA GOMADA 38MM X 50M	ROL	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
24	FOLHA DE ISOPOR 15MM C/ 18 UND	PCT	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
25	GRAMPEADOR PEQUENO 25FL 11 CM 26/6 24/6	UND	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
26	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UND	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
27	GRAMPOS 26/6 C/1000	CX	220	R\$ 17,00	R\$ 3.740,00
28	LÁPIS PRETO N° 2 - CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
29	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
30	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UND	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
31	MARCA TEXTO CX C/12	CX	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
32	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS 210X297	CX	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
33	PAPEL CREPOM PCT COM 10	PCT	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
34	PAPEL LAMINADO FOLHAS C/40 FLS	PCT	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
35	PAPEL MADEIRA FOLHA C/100FLS	PCT	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
36	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	220	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
37	PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO PACOTE C/ 30 UNIDADES	PCT	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
38	PASTA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	550	R\$ 8,85	R\$ 4.867,50
39	PASTA SUSPensa KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA CX 50 UN	CX	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
40	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS 35FLS	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
41	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 100 FOLHAS	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
42	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO M	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com
<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

43	PRANCHETA OFICIO A4 C/ PRENDEDOR METAL MDF 105 1 UN	UND	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
44	RÉGUA 30CM	UND	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
45	RÉGUA 50 CM	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
46	TESOURA ESCOLAR 5/ PONTA	UND	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
47	TINTA GUACHE CX C/ 06 UNID.	CX	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
48	TINTA P/ CARIMBO AUTOMATICO 40 ML CAIXA C/ 12	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
49	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	35	R\$ 8,50	R\$ 297,50
50	TNT ROLO C/ 50 MTS CORES DIVERSAS	ROL	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
51	Tonner para impressora TN 750	UND	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
52	Tonner para impressora CB 435/436285/278A	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
53	Toner para impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
54	Cartucho de Tinta 664 preto	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
55	Cartucho de Tinta 664 color	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
56	Cartucho de Tinta 122 preto	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
57	Cartucho de Tinta 122 color	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
58	Cartucho de Tinta 662 preto	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
59	Cartucho de Tinta 662 color	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
60	Cartucho de Tinta 60 preto	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
61	Cartucho de Tinta 60 color	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
62	Tinta Epson kit com 4 cores, preto, azul, amarelo e vermelho	UND	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
63	Tinta Epson diversas cores, preta, azul, amarelo ou vermelho.	UND	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
64	Recarga de Toner TN 750	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
65	Recarga de Toner CB 435/436285/278A	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
66	Recarga de Toner p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
67	Recarga de Toner p/ impressora BROTHER MFC-8512DN	UND	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
Valor Total					R\$ 137.182,00

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 28 de Julho de 2025

Oneide da Silva Aguiar
Oneide da Silva Aguiar
Fiscal de Contrato da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

COLOCAR AS COTAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento Financeiro
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

Senhor Tesoureiro,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 137.182,00 (cento e trinta e sete mil e cento e oitenta e dois reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 29 de Julho de 2025

Onaide da Silva Aguiar
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO
RIBEIRO-PI.

Em resposta a solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 020/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;

Remetam-se os autos à Autoridade Competente.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 30 de Julho de 2025

Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no valor R\$ 137.182,00 (cento e trinta e sete mil e cento e oitenta e dois reais), tem adequação orçamentária e financeira.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 31 de Julho de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Secretaria da Câmara Municipal

Em resposta a solicitação para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, objeto do Processo Administrativo nº 020/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALCOOL COMUM 96% CX C/12	CX	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 1.248,00				
2	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 540,00				
3	APONTADOR P/ LÁPIS 1 FURO - CAIXA C/ 24 UNIDADES	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 105,00				
4	BALÕES PCT 50	PCT	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 692,50				
5	BASTÃO DE COLA QUENTE PCT C/1KG	PCT	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 304,00				
6	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 900,00				
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 3.500,00				
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.500,00				
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.000,00				
10	CANETINHA HIDROGRÁFICA PCT C/ 12	PCT	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.540,00				
11	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI
Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com
<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

	Câmara Municipal Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.000,00					
	CLIPS 2/0 C/ 100	CX	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00	
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 720,00					
	CLIPS 4/0 C/100	CX	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00	
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 628,00					
	COLA BASTÃO PCT COM 08 UND	PCT	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00	
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 325,00					
	COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12	CX	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00	
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 805,00					
	COLA DE ISOPOR PCT COM 6	CX	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00	
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 900,00					
	CORRETIVO CAIXA COM 12 UND	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00	
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.080,00					
	ENVELOPE TAM. A4 CX C/ 200	CX	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.000,00					
	ENVELOPES TAM. OFÍCIO CX C/ 100	CX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.400,00					
	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 PEQUENO	CX	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00	
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 336,00					
	EVA CORES DIVERSAS PCT C/ 10	PCT	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00	
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 2.730,00					
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 30MM X 45M	ROL	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00	
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 385,00					
	FITA GOMADA 38MM X 50M	ROL	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00	
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 1.620,00					
	FOLHA DE ISOPOR 15MM C/ 18 UND	PCT	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00	
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 2.880,00					
	GRAMPEADOR PEQUENO 25FL 11 CM 26/6 24/6	UND	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00	
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 805,00					
	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UND	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00	
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ 336,00					
	GRAMPOS 26/6 C/1000	CX	220	R\$ 17,00	R\$ 3.740,00	
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 220,00 Valor Total R\$ 3.740,00					
	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00	
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.980,00					
	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00	
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.120,00					
	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UND	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI

Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com

<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

	Câmara Municipal Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 2.160,00					
	MARCA TEXTO CX C/12	CX	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00	
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 990,00					
	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS 210X297	CX	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00	
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 24.500,00					
	PAPEL CREPOM PCT COM 10	PCT	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00	
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 2.240,00					
	PAPEL LAMINADO FOLHAS C/40 FLS	PCT	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.800,00					
	PAPEL MADEIRA FOLHA C/100FLS	PCT	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00	
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 1.400,00					
	PASTA AZ LÔMBRO LARGO	UND	220	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00	
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 220,00 Valor Total R\$ 3.960,00					
	PASTA C/ ELÁSTICO DE PAPELÃO PACOTE C/ 30 UNIDADES	PCT	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 4.800,00					
	PASTA COM ELÁSTICO EM PVC	UND	550	R\$ 8,85	R\$ 4.867,50	
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 550,00 Valor Total R\$ 4.867,50					
	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA CX 50 UN	CX	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 3.200,00					
	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS 35FLS	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.100,00					
	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS PARA 100 FOLHAS	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00	
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.380,00					
	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO M	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00	
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 450,00					
	PRANCHETA OFÍCIO A4 C/ PRENDEDOR METAL MDF 105 1 UN	UND	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00	
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 455,00					
	RÉGUA 30CM	UND	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00	
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 420,00					
	RÉGUA 50 CM	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 120,00					
	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 400,00					
	TINTA GUACHE CX C/ 06 UNID.	CX	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50	
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 127,50					
	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML CAIXA C/ 12	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.800,00					
	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	35	R\$ 8,50	R\$ 297,50	
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

Rua Marcos Vieira, nº 1621 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI

Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com

<https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

**ESTADO DO PIAUÍ****CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

	Câmara Municipal Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 297,50				
	TNT ROLO C/ 50 MTS CORES DIVERSAS	ROL	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.350,00				
	Tonner para impressora TN 750	UND	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.500,00				
	Tonner para impressora CB 435/436285/278A	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.900,00				
	Toner para impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.950,00				
	Cartucho de Tinta 664 preto	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.110,00				
	Cartucho de Tinta 664 color	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.110,00				
	Cartucho de Tinta 122 preto	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.110,00				
	Cartucho de Tinta 122 color	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.110,00				
	Cartucho de Tinta 662 preto	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
58	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
	Cartucho de Tinta 662 color	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
59	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
	Cartucho de Tinta 60 preto	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
60	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
	Cartucho de Tinta 60 color	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
61	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
	Tinta Epson kit com 4 cores, preto, azul, amarelo e vermelho	UND	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.340,00				
	Tinta Epson diversas cores, preta, azul, amarelo ou vermelho.	UND	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
63	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.825,00				
	Recarga de Toner TN 750	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
64	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.400,00				
	Recarga de Tonner CB 435/436285/278A	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
65	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.250,00				
	Recarga de Toner p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
66	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.520,00				
	Recarga de Toner p/ impressora BROTHER MFC-8512DN	UND	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
67	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Câmara Municipal Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.560,00				
	Valor Total				R\$ 137.182,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 31 de Julho de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ALCOOL COMUM 96% CX C/12	CX	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
2.	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
3.	APONTADOR P/ LAPIS 1 FURO - CAIXA C/ 24 UNIDADES	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
4.	BALÕES PCT 50	PCT	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
5.	BASTÃO DE COLA QUENTE PCT C/1KG	PCT	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
6.	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7.	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
8.	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
9.	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	CX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
10.	CANETINHA HIDROGRAFICA PCT C/ 12	PCT	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
11.	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
12.	CLIPS 2/0 C/ 100	CX	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
13.	CLIPS 4/0 C/100	CX	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00
14.	COLA BASTÃO PCT COM 08 UND	PCT	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
15.	COLA BRANCA ESCOLAR 90G C/12	CX	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
16.	COLA DE ISOPOR PCT COM 6	CX	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
17.	CORRETIVO CAIXA COM 12 UND	CX	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
18.	ENVELOPE TAM. A4 CX C/ 200	CX	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
19.	ENVELOPES TAM. OFÍCIO CX C/ 100	CX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
20.	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 PEQUENO	CX	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
21.	EVA CORES DIVERSAS PCT C/ 10	PCT	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
22.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 30MM X 45M	RL	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
23.	FITA GOMADA 38MM X 50M	RL	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
24.	FOLHA DE ISOPOR 15MM C/ 18 UND	PCT	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
25.	GRAMPEADOR PEQUENO 25FL 11 CM 26/6 24/6	UND	35	R\$ 23,00	R\$ 805,00
26.	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UND	7	R\$ 48,00	R\$ 336,00
27.	GRAMPOS 26/6 C/1000	CX	220	R\$ 17,00	R\$ 3.740,00
28.	LAPIS PRETO Nº 2 - CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
29.	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
30.	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UND	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

31.	MARCA TEXTO CX C/12	CX	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
32.	PAPEL A4 CAIXA C/10 RESMAS 210X297	CX	70	R\$ 350,00	R\$ 24.500,00
33.	PAPEL CREPOM PCT COM 10	PCT	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
34.	PAPEL LAMINADO FOLHAS C/40 FLS	PCT	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
35.	PAPEL MADEIRA FOLHA C/100FLS	PCT	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
36.	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	220	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
37.	PASTA C/ ELASTICO DE PAPEL AO PACOTE C/ 30 UNIDADES	PCT	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
38.	PASTA COM ELASTICO EM PVC	UND	550	R\$ 8,85	R\$ 4.867,50
39.	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA CX 50 UN	CX	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
40.	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos 35FLS	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
41.	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos PARA 100 FOLHAS	UND	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
42.	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO M	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
43.	PRANCHETA OFÍCIO A4 C/ PRENDEDOR METAL MDF 105 1 UN	UND	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
44.	RÉGUA 30CM	UND	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
45.	RÉGUA 50 CM	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
46.	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA	UND	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
47.	TINTA GUACHE CX C/ 06 UNID.	CX	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
48.	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML CAIXA C/ 12	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
49.	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	35	R\$ 8,50	R\$ 297,50
50.	TNT ROLO C/ 50 MTS CORES DIVERSAS	RL	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
51.	Tonner para impressora TN 750	UND	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
52.	Tonner para impressora CB 435/436285/278A	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
53.	Toner para impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
54.	Cartucho de Tinta 664 preto	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
55.	Cartucho de Tinta 664 cor	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
56.	Cartucho de Tinta 122 preto	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
57.	Cartucho de Tinta 122 cor	UND	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
58.	Cartucho de Tinta 662 preto	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
59.	Cartucho de Tinta 662 cor	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
60.	Cartucho de Tinta 60 preto	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
61.	Cartucho de Tinta 60 cor	UND	15	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
62.	Tinta Epson kit com 4 cores, preto, azul, amarelo e vermelho	UND	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
63.	Tinta Epson diversas cores, preta, azul, amarelo ou vermelho.	UND	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
64.	Recarga de Toner TN 750	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
65.	Recarga de Toner CB 435/436285/278A	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
66.	Recarga de Toner p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP	UND	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
67.	Recarga de Toner p/ impressora BROTHER MFC-8512DN	UND	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
Total		VALOR TOTAL R\$ 137.182,00			

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:00 h DO DIA 22/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10:00 h DO DIA 22/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DA RODADA DE LANCES	10:01 h DO DIA 22/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de



- 1.4. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.
- 1.5. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

- 2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.
- 2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.
- 2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.
- 2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.
- 2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.
- 2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no **Processo Administrativo 029/2025**.
- 2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: A presente Licitação não se destina exclusivamente para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.9. Fornecimento Não-Continuado: O fornecimento não ocorrerá de forma continuada.
- 2.10. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
- 2.11. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.
- 2.12. Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra:

5.1. Não será exigida amostras.

Subcontratação:

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A periodicidade de entrega dos bens será **DIÁRIA**, em remessa parcelada, em conformidade com este Termo de Referência e a Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato:

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento:

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento:

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento:

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação:

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEL, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;

10.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

10.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.



10.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias:

10.31. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO".
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de, no mínimo, 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado contratação será sigiloso.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

da sua proposta;

- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
 - g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
 - h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
 - i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
 - j) h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 04 de agosto de 2025.

Secretário (a)

Id:05D5076C14006CDD



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 08.170.237/0001-08 - E-mail: camara@camara.baixagrandepr.pb.gov.br - Fone/Fax 3370-1428

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MIRILANIO PORTUGUEZ DE FARIAS, portador do RG nº 3156550 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 082.732.734-98, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Id:09FED7D52C9E6D9D



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 08.170.237/0001-08 - E-mail: camara@camara.baixagrandepr.pb.gov.br - Fone/Fax 3370-1428

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. NISLAINE NUNES DE HOLANDA, portador do RG nº 4970364 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 047.284.903-43, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Id:030E7C7B58EC6EC5



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 08.170.237/0001-08 - E-mail: camara@camara.baixagrandepr.pb.gov.br - Fone/Fax 3370-1428

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. SUZANA LIMA DA ROCHA, portador do RG nº 3759093 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 068.052.983-77, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Id:089B925CCF1470BF



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 08.170.237/0001-08 - E-mail: camara@camara.baixagrandepr.pb.gov.br - Fone/Fax 3370-1428

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, nos termos do art. 1º da Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e o art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e o art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro a sua equipe de apoio, para desempenhar as funções de conduzir as licitações, de acordo com as normas vigentes, sob o auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, tendo a seguinte composição:

- A) JOSE MARTINS SILVA JUNIOR - CPF sob o nº 008.744.183-98 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOIRO
- B) DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR (CPF: 067.384.433-47)
- C) ONÉIDE DA SILVA AGUIAR (CPF: 634.831.961-00)

Art. 2º. Nomeia DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR - CPF nº 067.384.433-47 e ONÉIDE DA SILVA AGUIAR - CPF nº 634.831.961-00, respectivo, como Diretor e Fiscal dos contratos e licitações decorrentes no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO